



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental e Médio Renato Braga		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Renato Braga, nesta cidade, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2000, com validade até 31.12.2003.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188488-3	PARECER Nº 0086/2001	APROVADO EM: 07.02.2001

I - RELATÓRIO

Norma Leite Barbosa Campos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Renato Braga, nesta Capital, através do Processo Nº 00188488-3, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição do ensino e reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com os seguintes documentos: Ficha de Identificação da Escola Pública; fotografias das seguintes dependências: pátio interno, quadra de esportes, diretoria, secretaria, sala dos professores, salas de aula, centro de multimeios, laboratório de informática, laboratório de ciências, banheiros, sala de orientação educacional; indicação das melhorias das instalações e equipamentos; relação do corpo docente acompanhada dos comprovantes de habilitação; prova de admissão dos professores e diretores, declaração de entrega do censo escolar 1999 e 2000; regimento decalcado na legislação vigente, adotando a sistemática de avaliação, de acordo com o Parecer Nº 1030/99 deste Conselho de Educação; mapas curriculares do ensino fundamental e médio e Ata da Congregação dos Professores e Técnicos da escola.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0086/2001

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Renato Braga, nesta Capital, e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2000, com validade até 31.12.2003.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0086/2001
SPU Nº 00188488-3
APROVADO EM: 07.02.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC